



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Prédio II da Reitoria - Rua Desembargador Vitor Lima, 222 - 6º andar
Trindade - CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-4212
E-mail: dcf@contato.ufsc.br Site: <http://dcf.seplan.ufsc.br/>

Memorando Circular nº 003/DCF/SEPLAN/2018

Florianópolis, 25 de outubro de 2018.

Às Unidades de Ensino, Pró-Reitorias, Secretarias, Departamentos da UFSC e aos *Campi*

Assunto: **Prazos e Orientações sobre procedimentos para empenho e pagamento junto ao DCF**

1. O Departamento de Contabilidade e Finanças informa, aos setores e servidores que são usuários dos serviços prestados pela Coordenadoria Financeira (CF/DCF), a **alteração em procedimentos e prazos para envio de processos** e de atendimento das demandas direcionadas ao DCF, a fim de permitir um melhor planejamento aos setores solicitantes e evitar possíveis prejuízos à instituição.
2. Quanto à emissão da Nota de Empenho informamos que o prazo mínimo para realização do procedimento é de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento do processo pelo DCF no Sistema de Processos Administrativos (SPA). Os setores que demandam esse serviço devem se programar, a fim de evitar qualquer prejuízo em relação aos prazos de vencimentos de cotações de preço (nos casos de dispensa ou inexigibilidade) ou licitações (como Atas de Registro de Preço) e prazos para o início da execução do serviço ou para entrega do material.
3. Quanto ao encaminhamento de Solicitações de Pagamento informamos que as Solicitações de Pagamento de **Nota Fiscal de Serviço** devem ser encaminhadas ao DCF no **máximo até o dia 5** do mês subsequente ao mês de emissão da nota. Tal procedimento é devido a possível obrigação de recolhimento de alguns impostos, que, caso não sejam recolhidos no prazo estipulado em sua legislação, podem gerar multa e juros.

4. Os prazos destacados nesse Memorando Circular são previstos para processos que não contenham nenhuma inconsistência, por isso é recomendável, principalmente para Solicitações de Pagamento, que o encaminhamento seja feito o mais breve possível, permitindo que as possíveis inconsistências identificadas pela CF/DCF sejam retificadas em tempo hábil pelo requerente.

5. Conforme orientação e solicitação da Auditoria Interna da UFSC a CF/DCF passará a exigir a partir de 01/11/2018 nos processos de Solicitação de Nota Empenho e Pagamento as certidões negativas de débitos Estaduais e Municipais dos contratados e em processos de Solicitação de Pagamento referente a contratos que seja incluído o relatório de fiscalização estipulado no instrumento de contratação, seja o Acordo de Nível de Serviço (ANS), o Instrumento de Medição do Resultado (IRM) ou instrumento congênere.

6. Solicitamos atenção especial nos processos de pagamento à necessidade da inclusão da Solicitação de Pagamento mesmo que se trate de pagamento total de uma Nota de Empenho, conforme consta na seção de Orientação de nossa página.

7. A fim de evitar possíveis inconsistências nos processos informamos que na página do DCF (def.ufsc.br) **na seção de ORIENTAÇÕES** encontram-se disponíveis a relação de documentos necessários aos processos de empenho e pagamento, o manual de preenchimento das solicitações de nota de empenho e pagamento, assim como a forma de encaminhamento no SPA.

Cordialmente,

Guilherme Martins Santana

Diretor do DCF/SEPLAN/UFSC

Portaria nº 1001/2016/GR